



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 166/2024

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais de consumo, materiais gráficos tais como: Material de Expediente, Material de Processamento de Dados (personalizado) Material de Sinalização Visual e Outros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no inciso II, art. 28, Seção III do Capítulo II da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.
- 1.3. Os bens (materiais de consumo) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os materiais gráficos tais como: Material de Expediente, Material de Processamento de Dados (personalizado) Material de Sinalização Visual e Outros, visa suprir o estoque do almoxarifado do Tribunal Contas do Estado do Tocantins, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda desses materiais, gerada nos diversos setores deste TCE no período de 12 (doze) meses, a partir abril de 2.024.
- 2.2. As quantidades informadas no item 3 deste Termo de Referência serão suficientes para atender este Egrégio Tribunal, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2022, combinado com o histórico da demanda do material objeto deste Termo de Referência, nos últimos exercícios e processos SEI nº 23.003802-6 e 23.003810-7.
- 2.3. Considerando a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, optou-se pelo fornecimento dos bens através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o estabelecido no artigo 82 da Lei 14.133/2021
- 2.4. O procedimento licitatório deverá cumprir o estabelecido no artigo 48 inciso III da Lei Complementar 123/2006.
- 2.5. A contratação através de Ata de Registro de Preços, deverá observar o disposto na recomendação exarada pela Presidência desta Corte de Contas, por meio do **Memorando GABPR (0249625)**, emitido no Processo Sei nº 19.001817-8.
- 2.6. O presente Termo de Referência tem por objetivo registrar preços, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando a futura contratação de materiais de consumo, conforme especificados na tabela item 3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO**

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL RS
30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE				

01	Bloco de anotações, 4/0 cores, medindo 15 x 21cm , capa e contracapa em papel couchê fosco 300g, miolo em papel AP 75g, contendo 30 (trinta) folhas, encadernado em wire-o, Arte a ser fornecida pela Assessoria de Comunicação.	UNID.	7.500	7,00	52.500,00
02	Envelope para envio de cartões e convite , com logomarca do Tribunal de Contas, escrito TCE Tocantins e endereço do Tribunal de Contas, em papel AP 120g, 4/4 cores, tamanho 22 x 16 cm fechado, arte a ser fornecida pela arte fornecida pela Assessoria de Comunicação.	UNID.	5.000	3,00	15.000,00
03	Pasta Canguru, 23x32cm (fechada), 4/0 cores, papel Couché brilho 300 g/m2, Acabamento: Verniz fosco BOPP.	UNID.	3.000	8,00	24.000,00
04	Pastas em papel couchê , 240g, impressão a laser, 4/0 cores, Acabamento padrão A4 (210 x 297 mm), Arte fornecida pela Assessoria de Comunicação – ASCOM e Diretoria Geral do Instituto de Contas 5 de Outubro – DIGIC.	UNID.	5.000	3,00	15.000,00
05	Cadernos impressos personalizados , Capa/Contra: 40,4x27,2cm, 4x0 cores, tinta escala em couche semi brilho 150g. Miolo: 200 pg iguais, 22,5x15.5cm, 1 cor, tinta preta em off-set 75gr. Arte fornecida pela Assessoria de Comunicação – ASCOM e Diretoria Geral do Instituto de Contas 5 de Outubro – DIGIC.	UNID.	600	65,00	39.000,00
30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (PERSONALIZADO)				
06	Pen drive de 16 GB , personalizado com adesivo siliconado 4/0 cores, contendo logomarca do TCE/TO, escrito TCE Tocantins, (arte a ser fornecida pela Assessoria de Comunicação - ASCOM)	UNID.	400	70,00	28.000,00
30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS				
07	Banners, em impressão digital colorida, em lona fosca 440g, com bastão, barbante e ponteira. Arte fornecida pela Assessoria de Comunicação – ASCOM e Diretoria Geral do Instituto de Contas 5 de Outubro – DIGIC. Observamos que os pedidos e as medidas serão solicitados de acordo com as necessidades desta Corte de Contas.	M²	79	139,00	10.981,00
08	Cartão de visita com logomarca do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, escrito TCE Tocantins, contendo endereço do Tribunal de contas e telefones de contato, medindo 5,0 x 9,0 cm em 4/4 cor, em papel duplex 240g, laminado e verniz localizado frente e verso, sendo solicitado pelo almoxarifado de acordo com quantidade e modelo/descrição exigida por cada relatoria e/ou Presidência.	UNID.	3.000	4,00	12.000,00
09	Convites, em papel couchê fosco 240g , 4/0 cores, com aplicação de prolan e verniz localizado, medindo 21 x 15 cm, com logomarca do Tribunal de Contas, arte a ser fornecida pela Assessoria de Comunicação.	UNID.	5.000	3,00	15.000,00
10	Crachá para eventos , 4/0 cores, papel tripex 300g, dimensão 10X15cm, com cordão, arte a ser fornecida pela Assessoria de Comunicação.	UNID.	2.000	6,00	12.000,00
11	Cartão para nominatas e agradecimentos , 1/0 cores, medindo 16 x 10,5, em papel reciclado, 180g, com arte a ser fornecida pela Assessoria de Comunicação.	UNID.	2.500	3,00	7.500,00
12	Cartaz tamanho formato A2 (66 x 48 cm) , em papel couchê fosco 180gm², 4/0 cores, arte a ser fornecida pela ASCOM, de acordo com as necessidades desta Corte de Contas. Observamos que os pedidos serão solicitados em quantidade	UNID.	350	13,00	4.550,00

	mínima de 50 (cinquenta) unidades.				
13	Faixa com impressão digital colorida , em lona fosca 440g, com bastão e ponteira, Arte a ser fornecida pela Assessoria de Comunicação – ASCOM, conforme necessidade deste TCE. Observamos que os pedidos e as medidas serão solicitados de acordo com as necessidades desta Corte de Contas.	M²	36,00	129,00	4.644,00
14	Folder, 4/4 cores , verniz localizado, em papel couchê fosco 180g/m², medindo 36 x 21 cm aberto, com duas dobras. Arte a ser fornecida pela Assessoria de Comunicação – ASCOM.	UNID.	5.000	4,00	20.000,00
15	Placa de homenagem, em alumínio, tamanho 20x15cm , com imagem sublimática. Arte a ser fornecida pela Assessoria de Comunicação, de acordo com as necessidades deste TCE. Observação, a placa deve vir acondicionada em estojo de veludo na cor azul marinho.	UNID.	10	320,00	3.200,00
30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
16	Revista - 20x30 cm, 4/4 cores , papel couchê fosco 120g/m, 16 páginas grampeadas, arte a ser fornecida pela Assessoria de Comunicação.	UNID.	4.000	5,40	21.600,00
	TOTAL R\$				284.975,00

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o inciso II do art. 28 da Resolução Administrativa nº 7/2023-Pleno.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$.284.975,00** (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos setenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da exigência de amostra

5.1.1. Não será exigido amostra do material, razão pela qual a confecção dos materiais ser mediante arte a ser fornecida pela Assessoria de Comunicação.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os bens (materiais de consumo) deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, em Palmas (TO), no Almoxarifado Central deste TCE/TO, em dias úteis das 09h00min as 18h00mi. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO** feita pelo Setor de Almoxarifado.

7. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento será de forma parcelada, conforme necessidade do TCE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, no Sistema de Registro de Preços.

9. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal técnico(a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens (materiais de consumo) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Unidade Gestora: [**030100**];

II - Fonte de Recursos: [**500**]

III - Programa de Trabalho: [**01.122.1171.2208**];

IV - Elemento de Despesa: [**33.90.30**];

V - Subitem: [**16, 17, 44, 99**];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

Exigências de habilitação

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

11.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Garantia, manutenção e assistência técnica

12.1. Não se aplica esta contratação

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

13.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

13.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

13.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

13.5. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.6. A contratante não será responsável:

13.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

13.6.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Termo de Referência.

13.6.3. O TCE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.

14.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

14.3. Entregar o objeto no prazo determinado e nas quantidades e marcas cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante.

- 14.4. Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 14.5. O contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 14.6. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.
- 14.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.
- 14.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TCE.
- 14.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCE/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. VIGÊNCIA DA ATA

- 16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO, admitida a possibilidade de prorrogação da vigência por igual período, conforme artigo 77 da Resolução Administrativa nº 07/2023.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da baixa complexidade da contratação.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria Geral de Administração e Finanças, será o servidor(a) Jádires Sales Bezerra, Técnico de Controle Externo/ Coordenador, matrícula nº 23.911-3 que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.
- 18.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo servidor Geraldo Coelho de Brito Soares, matrícula 23.390-1, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.
- 18.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo servidor, Clênio Mendes Duarte Chefe de Divisão de Material, matrícula nº 24.655-5, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.
- 18.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.
- 18.5. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.
- 18.6. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail jadiressb@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada COMAP, telefone (63) 3232-5905.

18.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Liquidação

19.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados após a entrega dos bens (materiais de consumo).

19.2. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação da Divisão de Material - DIMAT.

19.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

Prazo de pagamento

19.4. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo gestor do contrato indicado neste Termo de Referência, mediante depósito em conta bancária da contratada.

19.5. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Forma de pagamento

19.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Edital, Contrato e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno -TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.

[Assinatura eletrônica do servidor (ou equipe) responsável]



Documento assinado eletronicamente por **JADIREZ SALES BEZERRA, COORDENADOR**, em 25/04/2024, às 09:57, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0701236** e o código CRC **4AF4D365**.